



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia -  
ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**LEI Nº 771, de 08 de abril de 2008.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO À ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia/ES., 02 (dois) Aparelhos de Ar Condicionado.

**Art. 2º** - Após a aprovação da referida lei, será dado baixa no Setor de Patrimônio do Município de Marilândia/ES., os referidos aparelhos de ar condicionado.

**Art. 3º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 08 de abril de 2008.

**OSMAR PASSAMANI  
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
08/04/2008.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**